



Órgão Oficial Eletrônico - 3061

Campo Mourão - Sexta-feira - 02/08/2024

6. DAS OBRIGAÇÕES DA(O) PERMISSIONÁRIA(O)

- 6.1 Zelar pela conservação, guarda e manutenção do espaço físico cedido, bem como pelos reparos e reposições que se fizerem necessárias causados culposa ou dolosamente, ao patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão.
- 6.2 Será autorizada a entrada no espaço cedido apenas dos integrantes do grupo cujo nome constar na solicitação preenchida no formulário de inscrição.
- 6.3 As faltas deverão ser informadas e justificadas oficialmente no e-mail: cat@fundacam.com.br
- 6.4 A proposta contemplada que tiver 03 (três) faltas consecutivas terá o direito de uso do espaço suspenso temporariamente pelo período de vigência do edital.
- 6.5 O contemplado deverá respeitar a sonoridade, não sendo permitida a utilização de equipamentos sonoros que interfiram nas atividades concomitantes, sob pena de cancelamento imediato da atividade.
- 6.6 Não será permitida a utilização para uso político ou religioso.
- 6.7 As permissões de uso para utilização dos equipamentos culturais previstos no item 3 estão restritas a espaço físico e luz de serviço. Demais equipamentos (som, luz, adereços, cenografia, figurinos etc.) são de responsabilidade da(o) permissionária(o).
- 6.8 A Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão não será responsável pelo fornecimento de nenhum equipamento sonoro ou de iluminação, bem como não poderá ceder espaço para guardar materiais dos proponentes.
- 6.9 Não será permitido pregar, furar, colar ou fazer qualquer alteração no espaço, sem autorização da administração da Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão, sob pena de cancelamento imediato da atividade.
- 6.10 Na sala de Ballet 2, é estritamente proibido o uso de tênis, botas ou sapatos. Apenas o uso de sapatilhas ou estar descalço será permitido.
- 6.11 Fica proibida a sublocação dos espaços ou empréstimo para terceiros.
- 6.12 Proponentes que possuem propostas que visem o uso de atividades com equipamentos em altura, deverão providenciar profissional com as devidas certificações de NR35 para montagem, sendo que o mesmo ficará responsável pela condução do uso desses equipamentos, bem como a segurança dos mesmos nos treinos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A(O) proponente não terá nenhum custo para utilização dos espaços de que se trata esse instrumento, ficando proibido de realizar qualquer cobrança dos demais integrantes do grupo.
- 7.2 A cessão do espaço não poderá comprometer outros eventos programados de acordo com o agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão. Reservando assim, a prioridade do uso dos equipamentos culturais aos eventos agendados. Caso tenha necessidade a Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão poderá solicitar o horário para fins específicos, sem direito, a(ao) permissionária(o), de reposição de datas.
- 7.3 A seleção para a ocupação não implica em qualquer tipo de vínculo empregatício ou obrigação financeira por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão.
- 7.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão tem autonomia para suspender, alterar e realocar as atividades nos espaços cedidos.
- 7.5 Após a publicação da homologação, a Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão convocará os selecionados para assinatura do acordo de cooperação para ocupação de espaço.
- 7.6 Caso julgue necessário, a Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão poderá solicitar demais documentos ou informações referente ao projeto para a(o) permissionária(o).
- 7.7 Ao enviar a proposta, o proponente declara estar de acordo com todas as normas deste chamamento.

Campo Mourão, 01 de Agosto de 2024.

Roberto Cardoso - **Secretário Municipal de Cultura de Campo Mourão**

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Diretor-Presidente da CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Inciso III – Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e;

Considerando a necessidade de servidores para execução das rotinas de trabalho da Companhia e cumprimento de contratos junto ao Município;

Considerando a declaração de desistência de vaga assinada pelo 8º colocado: FLÁVIO LEMES; (Anexo II deste Edital)

Considerando a necessidade da contratação deste profissional para desempenho da função de acordo com o quadro próprio de servidores, resolve,



Órgão Oficial Eletrônico - 3061
Campo Mourão - Sexta-feira - 02/08/2024

CONVOCAR:

I. Para a entrega de documentos e agendamento de exames médicos, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2021**, abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA II

<u>Classificação</u>	<u>Candidato</u>	<u>Nota Final</u>
13º	VAGNER DOS SANTOS	146,50

II. O candidato deverá comparecer à sede administrativa da CODUSA para apresentar-se com os documentos relacionados (ANEXO I DESTA EDITAL) para agendamento do exame médico em até 5 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.

Campo Mourão, 30 de julho de 2024

Luiz Carlos Rúbia Malavazi - **Diretor-Presidente**

ANEXO I

19. DA CONVOCAÇÃO – referente ao edital do concurso público 001/2021.

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.3 A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial da CODUSA. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.4 Para contratação e posse no emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá **apresentar os seguintes documentos:**

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento (união estável);

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

k) Cópia do comprovante de residência;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

n) O candidato poderá **optar uma única vez pelo final de lista**, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Protocolo Geral na Sede da CODUSA e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Sede Geral da CODUSA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 04 e subitem 19.4 e demais documentos contidos no Termo de Convocação emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.